

## Faculdade de Medicina Dentária

### Regulamento n.º 553/2019

Considerando que, nos termos do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, os órgãos competentes das Escolas devem aprovar as normas regulamentares relativas aos cursos de pós-graduação conferentes e não conferentes de grau;

Que, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 34.º do disposto nos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, compete ao Diretor: criar, suspender e extinguir cursos não conducentes a obtenção de grau, e que ao Conselho Científico, nos termos dos mesmos estatutos, alínea f) do n.º 1 do artigo 38.º: aprovar, nos termos da lei, as normas regulamentares de todos os cursos, sem prejuízo das competências dos restantes órgãos;

Que o Conselho Científico, na sua reunião de dia 5 de junho, de 2019 aprovou o Regulamento do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino;

Que o Conselho Pedagógico, na sua reunião de 18 de junho de 2019, se pronunciou favoravelmente em relação à criação e ao Regulamento aqui em publicação.

Aprovo a criação do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino, que se rege pelo Regulamento aqui em publicação.

18 de junho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes*.

### Regulamento do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino

#### Artigo 1.º

##### Definição

O Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino (adiante designado por Curso) visa o aprofundamento de conhecimentos e o desenvolvimento de técnicas de ensino nas áreas disciplinares da Medicina Dentária, da Higiene Oral e da Prótese Dentária.

#### Artigo 2.º

##### Organização

1 — O Curso tem uma estrutura que combina a frequência opcional de até duas unidades curriculares ministradas na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL) e o apoio pedagógico ao ensino.

2 — O estudante colaborará em aulas práticas e/ou teórico-práticas das unidades curriculares da área disciplinar do Curso que frequentar, assim como no desenvolvimento de atividades pedagógicas e de investigação, sempre sob orientação tutorial, durante um período mínimo de oito horas semanais.

3 — O Conselho Científico da FMDUL definirá anualmente, para o Curso, as áreas disciplinares da Medicina Dentária.

#### Artigo 3.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas ao Curso são apresentadas nos prazos definidos, anualmente, pelo Conselho Científico da FMDUL.

2 — Serão considerados para candidatura às diferentes áreas disciplinares do Curso os titulares de Licenciatura ou de um Mestrado Integrado adequado às mesmas, com grau conferido por instituição de ensino superior nacional, ou os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico para efeitos de prosseguimento de estudos.

#### Artigo 4.º

##### Crítérios de seriação e seleção dos candidatos

1 — Na seleção dos candidatos será efetuada uma avaliação global, mediante:

- Apreciação Curricular;
- Entrevista;
- Prova Escrita.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura ou do mestrado integrado;
- O exercício de atividades relacionadas com o Curso a que se candidata.

3 — Na entrevista, serão apreciadas as motivações do candidato.

4 — A prova escrita constará de questões relacionadas com a área disciplinar a que o candidato concorre.

5 — O júri que seleciona os candidatos será constituído por três docentes da área disciplinar do Curso.

#### Artigo 5.º

##### Avaliação

1 — O estudante será sujeito a avaliação por parte do corpo docente do Curso.

2 — A avaliação inclui uma componente de avaliação contínua que considera o desempenho e assiduidade do estudante ao longo do curso e um trabalho o qual poderá ter um dos seguintes formatos:

- Apresentação de uma lição;
- Apresentação de um caso clínico;
- Elaboração de uma monografia;
- Participação na realização de um trabalho de investigação de natureza científica ou pedagógica.

3 — O resultado da avaliação final do estudante será expresso por duas fórmulas *Não Aprovado* ou *Aprovado*.

#### Artigo 6.º

##### Certificação

A frequência com aproveitamento do Curso é atestada por um certificado, emitido pela FMDUL.

#### Artigo 7.º

##### Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2019-2020.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por decisão do Conselho Científico.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Saúde Oral.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 16.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 ano.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

| Área científica                  | Sigla | Créditos     |           |
|----------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                  |       | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências da Saúde Oral . . . . . | CSO   | 16           | —         |
| <i>Total</i> . . . . .           |       | 16           | —         |

## Plano de Estudos:

| Unidades curriculares           | Área científica | Tipo        | Tempo de trabalho |          | Créditos | Observações |
|---------------------------------|-----------------|-------------|-------------------|----------|----------|-------------|
|                                 |                 |             | Total             | Contacto |          |             |
| (1)                             | (2)             | (3)         | (4)               | (5)      | (6)      | (7)         |
| Apoio à Atividade Docente ..... | CSO             | Anual ..... | 280               | OT: 256  | 10       |             |
| Seminários .....                | CSO             | Anual ..... | 168               | S: 32    | 6        |             |
| <i>Total</i> .....              |                 |             | 448               | 288      | 16       |             |

## Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

312388621

## Instituto Superior Técnico

## Despacho n.º 6369/2019

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 14 de setembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 48.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Alfredo José Martins Nogueira Baptista, em ata datada de 30 de maio de 2019.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Alfredo José Martins Nogueira Baptista, Técnico Superior do IST, Coordenador do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho.

7 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arildo Manuel Lime de Oliveira*.

## Resumo Curricular

Alfredo José Martins Nogueira Baptista, nascido a 23 de maio de 1974, licenciado em Eng.ª Física pela Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Desde 1 de março de 2006 está integrado na equipa do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica (NOPR) do Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica (LPSR) do Instituto Superior Técnico (IST), desenvolvendo todas as atividades do Núcleo.

A partir de 2015 assumiu funções como Técnico Superior no Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do IST.

A partir de fevereiro de 2017, assumiu a coordenação do NOPR em regime de substituição, tendo a seu cargo a supervisão de 4 Técnicos Superiores e 1 Assistente técnico, assegurando as seguintes atividades:

Coordenação, preparação e participação nas atividades do IST desenvolvidas pelo LPSR no âmbito de competências legais atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 174/2002 (preparação e resposta a emergências radiológicas como Autoridade Técnica de Intervenção), Decreto-Lei n.º 38/2007 (fontes seladas) e Decreto-Lei n.º 156/2013 (segurança de instalações nucleares e resíduos radioativos);

Monitorização do Campus Tecnológico e Nuclear no âmbito de Programas de Vigilância Radiológica Ambiental no âmbito de competências legais atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 138/2005;

Avaliação de segurança radiológica de instalações médicas, industriais e de investigação e ensino;

Análise de amostras radioativas e/ou suspeitas utilizando técnicas radioanalíticas (espectrometria gama);

Colaboração e participação em exercícios de intervenção em emergências radiológicas em colaboração com diversas Autoridades Nacionais e Internacionais, nomeadamente com Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), Comissão Europeia (EU), serviço Europeu de Polícia (Europol), Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO);

Participação em ações de formação em Proteção Radiológica nos Cursos de Proteção Radiológica realizados pelo LPSR no CTN;

Participação em ações de formação em Proteção Radiológica nos Cursos de Proteção Civil organizados pela ANPC (2013, 2014, 2015 e 2018);

Colaboração na preparação e realização dos exercícios para emergências Nucleares, Radiológicas, Químicas e Biológicas (NRQB) organizados pelo Exército (exercícios Celulex 2015, 2016, 2017 e 2018);

Participação e apoio ao desenvolvimento da plataforma UAV-M6 em parceria com a I-SKYex, Exército — Laboratório de Bromatologia e Defesa Biológica e ISQ;

Coautoria de diversas publicações no âmbito das atividades realizadas no LPSR e em projetos nacionais e internacionais;

Participação em cursos de formação, reuniões técnicas e *workshops* organizados pela IAEA.

312381299

## Despacho n.º 6370/2019

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 14 de setembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Assessoria ao Conselho de Gestão, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Maria Manuel Borges Meruje, em ata datada de 20 de maio de 2019.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto